



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 899 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 08 de setembro de 2011 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 09 de setembro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

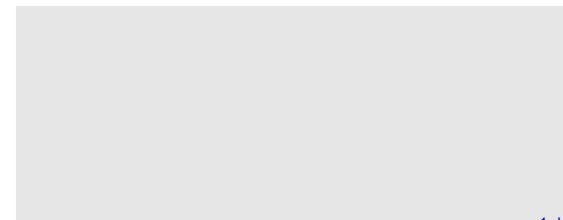
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº2820/2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta nos autos nº 3832198/2011, nos termos dos arts. 78 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e 99 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), nomeia **PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO** para exercer o cargo de Juiz Substituto, em virtude de haver sido habilitado em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Goiânia, 08 de setembro de 2011, 123º da República.

Des. VÍTOR BARBOZA LENZA

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de 2º Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (entrância final)**, e dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, os titulares de antigas comarcas de 2ª entrância e Juízes de Direito de entrância intermediária. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia (entrância final)**, e dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os titulares de antigas comarcas de 2ª entrância e Juízes de Direito de entrância intermediária e, para requererem **REMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os Juízes de Direito que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância, bem como os Juízes de Direito de entrância final, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010, ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de 2º Juiz de Direito do Juizado da Infância e da Juventude (causas infracionais e questões administrativas afins) da Comarca de Goiânia (entrância final)**, e dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, os titulares de antigas comarcas de 2ª entrância e Juízes de Direito de entrância intermediária. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia (entrância final)**, e dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os titulares de antigas comarcas de 2ª entrância e Juízes de Direito de entrância intermediária e, para requererem **REMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, os Juízes de Direito que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância, bem como os Juízes de Direito de entrância final, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010, ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA PROMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal (Execuções Penais privativas de Liberdade) da Comarca de Goiânia (entrância final)**, e dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **antiguidade**, os titulares de antigas comarcas de 2ª entrância e Juizes de Direito de entrância intermediária. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás). O postulante poderá desistir da promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO

Noticio a vacância **do cargo de Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia (entrância final)**, e dando aplicação ao disposto nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), convido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, requererem **PROMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os titulares de antigas comarcas de 2ª entrância e Juizes de Direito de entrância intermediária e, para requererem **REMOÇÃO** para o mencionado juízo, pelo critério de **merecimento**, os Juizes de Direito que, na data da entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância, bem como os Juizes de Direito de entrância final, com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na entrância. Os interessados devem instruir seus pedidos conforme as normas previstas no artigo 99, § 4º, da Lei Estadual nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 3, de 11 de agosto de 2010, ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006. O postulante poderá desistir da remoção e/ou promoção, desde que o faça mediante requerimento protocolizado até o 10º (décimo) dia anterior à data designada para realização da sessão da Corte Especial em que serão apreciados os pedidos.

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente

Autenticacao: 4c1ladaa9e77edf32505736b7fae2e4a Solicitante: 3348 Data: 2011-09-08 @ 15:53:43

=====

2A CAMARA CRIMINAL

PAUTA N. 66/2011 ORDINARIA

DATA DO JULGAMENTO: 13/09/2011 AS 13:00 HORAS OU NAS SESSOES POSTERIORES

=====

1 - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

PROCESSO : 277196-90.2010.8.09.0000(201092771964)
 COMARCA : CUMARI
 RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA
 AUTOR DO FATO(S) : MARCO ANTONIO DOS SANTOS
 MUNICIPIO DE CUMARI
 PROC. DE JUSTICA : DR(A). ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR

2 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROCESSO : 227314-58.1999.8.09.0126(199992273140)
 COMARCA : PIRENOPOLIS
 RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA
 RECORRENTE(S) : GLEYSON BORGES DA FONSECA
 ADV(S) : SERGIO JAYME
 RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
 PROC. DE JUSTICA : DR(A). JOSE FABIANO ITO

3 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROCESSO : 387741-11.2009.8.09.0051(200993877419)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATORA : DESA. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
 RECORRENTE(S) : DANIEL BATISTA DE MORAES
 ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
 ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
 ANA CARITA PAES LEME
 RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO
 PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANT

4 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 3612-72.2004.8.09.0100(200490036120)
 COMARCA : LUZIANIA
 RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
 SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
 REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
 1 APELANTE(S) : LUCIANO DANTAS DE SOUSA
 ADV(S) : HELIO SILVA BARROS
 2 APELANTE(S) : OTILIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
 ADV(S) : MARIA DE FATIMA APARECIDA DE SOUZA
 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
 PROC. DE JUSTICA : DR(A). PEDRO ALEXANDRE ROCHA COELHO

5 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 6510-98.2010.8.09.0051(201090065108)
 COMARCA : GOIANIA
 RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
 SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
 REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
 APELANTE(S) : TAUAN MILHARDES REGO MENDES
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENE

APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANT

6 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 20194-96.2010.8.09.0049(201090201940)
COMARCA : GOIANESIA
RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : ELTON ARAUJO ARAGAO
ADV(S) : CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). LUZIA VILELA RIBEIRO

7 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 44105-72.2010.8.09.0006(201090441053)
COMARCA : ANAPOLIS
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAD DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : DIOGO DA SILVA SA
ADV(S) : JOSE IVAN ABRAD
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). SERGIO ABINAGEM SERRANO

8 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 64127-64.2009.8.09.0111(200990641279)
COMARCA : NAZARIO
RELATOR : DES. LEANDRO CRISPIM
REVISOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA
APELANTE(S) : DIVINA PEREIRA VALADAO
ADV(S) : JOAO CANDIDO GONCALVES
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO MAURICIO SERRANO NEVES

9 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 117236-46.2009.8.09.0158(200991172361)
COMARCA : SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAD DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : SONIA APARECIDA DE ALMEIDA DUARTE
GLENDSON DUARTE BARROS
ADV(S) : EDSON SOARES DE SOUZA
SHIRLEI RODRIGUES SOUSA GOMES
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). LEONIDAS BUENO BRITO

10 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 120023-83.2006.8.09.0051(200691200238)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA
REVISOR : DES. NEY TELES DE PAULA
APELANTE(S) : CLEIDSON VINICIUS MUNIZ
ADV(S) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO

PROC. DE JUSTICA : DR(A). PEDRO TAVARES FILHO

11 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 173742-03.2006.8.09.0011(200691737428)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : URS PAUL HARDEGGER
ADV(S) : ROBERTO MAIA ARANTES
CESAR JOSE CLARO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO MAURICIO SERRANO NEVES

12 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 189799-30.2010.8.09.0020(201091897999)
COMARCA : CACHOEIRA ALTA
RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : RICARDO VITORINO DA SILVA
ADV(S) : HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANT

13 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 222029-37.2007.8.09.0051(200792220293)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
APELADO(S) : VALDERICO LUCIO DE FIGUEIREDO
ADV(S) : MARIA ALICE BASTOS LIMA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO MAURICIO SERRANO NEVES

14 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 264697-84.2010.8.09.0029(201092646973)
COMARCA : CATALAO
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : WENDERSON HENRIQUE BORGES
ADV(S) : WALDEMAR FERREIRA NETO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO SERGIO FRATA REZENDE

15 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 274760-65.2009.8.09.0107(201100579197)
COMARCA : MORRINHOS
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : DIVINO DE SOUZA CANGUSU DE OLIVEIRA
ADV(S) : ALVARO FRANCISCO DO NASCIMENTO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO

PROC. DE JUSTICA : DR(A). ALCIOMAR AGUINALDO LEAO

16 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 291150-87.2004.8.09.0139(200492911509)
COMARCA : RUBIATABA
RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
1 APELANTE(S) : GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA
ADV(S) : ROSANGELA MAGALHAES DE ALMEIDA
EDSON TADASHI SUMIDA
ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
2 APELANTE(S) : DOUGLAS QUEIROZ DE ALMEIDA
ADV(S) : ROSANGELA MAGALHAES DE ALMEIDA
EDSON TADASHI SUMIDA
ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
ASS.ACUS.(S) : ALCEBIADES GURGEL DE LIMA
ADV(S) : RONALDO FIRES P. DE ANDRADE
PROC. DE JUSTICA : DR(A). LEONIDAS BUENO BRITO

17 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 300777-94.2010.8.09.0175(201093007770)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : ANDERSON FERNANDES DE LIMA
ADV(S) : ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). NILO MENDES GUIMARAES

18 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 325096-18.2007.8.09.0051(200793250960)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : COBRETUDO SERVICOS LTDA (ME)
METAL TOTAL LTDA
ADV(S) : PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS
APELADO(S) : ALINE NUNES RODRIGUES
ROBERTO CARLOS NUNES LEAL
ADV(S) : MAURICIO NAZAR DA COSTA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO MAURICIO SERRANO NEVES

19 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 326714-96.2010.8.09.0049(201093267143)
COMARCA : GOIANESIA
RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : ILSO DE CAMARGO VIEIRA
ADV(S) : FERNANDO LIVIO BUENO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). JOSE FABIANO ITO

20 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 349086-26.2005.8.09.0110(200593490860)
COMARCA : MOZARLANDIA
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : JUNIOR DOS SANTOS
ADV(S) : MAISIO DE OLIVEIRA SOUZA
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). JOSE FABIANO ITO

21 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 376424-27.2009.8.09.0112(200993764240)
COMARCA : NEROPOLIS
RELATORA : DESA. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
REVISOR : DES. LEANDRO CRISPIM
APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO
APELADO(S) : RAFAEL ETELVINO PEREIRA
RONIVON ETELVINO PEREIRA
ADV(S) : GERLENA NEVES PINHEIRO COSTA
PROC. DE JUSTICA : DR(A). JOSE FABIANO ITO

22 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 435702-34.2010.8.09.0011(201094357022)
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA
RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA
REVISOR : DES. NEY TELES DE PAULA
APELANTE(S) : ROBSON RODRIGUES SANTOS
ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANT

23 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 568918-39.2008.8.09.0051(200895689189)
COMARCA : GOIANIA
RELATOR : DR. FABIO CRISTOVAO DE CAMPOS FARIA
SUBST. DO DES. NEY TELES DE PAULA
REVISORA : DESA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
APELANTE(S) : DANIEL MORAIS DE JESUS
ADV(S) : DELCINO OLIVEIRA MACHADO
APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO
PROC. DE JUSTICA : DR(A). PAULO SERGIO PRATA REZENDE

GOIANIA, 8 DE SETEMBRO DE 2011

KIELCE DIAS MACIEL
SECRETARIO(A)